

PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2026

Seleção De Empresa Especializada Para Prestação de Serviço De Designer Gráfico Para A Implementação E Desenvolvimento Do Projeto Fábrica de Talentos Nova Iguaçu - Termo De Fomento Nº 976830

A Casa Brasil - Associação Assistência Social E Promoção Da Cultura, Desporto, Educação E Saúde, associação civil sem fins lucrativos, fundada em fevereiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF nº 04.887.737/0001-29, no uso de suas atribuições legais, convida todas as empresas interessadas em participar do Processo de Cotação de Preços, na modalidade MENOR PREÇO, a ser regido de acordo com o Termo de Fomento nº 976830, celebrado entre a Casa Brasil e o Ministério do Esporte - MESP, visando a execução do Projeto Fábrica de Talentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento estará disponível para consulta no site da Casa Brasil, podendo ser acessado em <https://casabrasil.org.br/>, na seção Editais, no item Fábrica de Talentos Nova Iguaçu.
- 1.2. A realização deste processo busca atender aos preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei nº 13.019/2014, que tem como fundamentos a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, em busca do fortalecimento da sociedade civil, da participação social e da gestão pública democrática.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Processo de Cotação de Preços é a seleção de empresa especializada para Serviço de Designer Gráfico para Implementação e Desenvolvimento do Projeto Fábrica de Talentos Nova Iguaçu, no Município de Nova Iguaçu/RJ, no qual tem como um de seus principais objetivos promover iniciativas voltadas para o esporte com atividades que beneficiem a população, promovendo o resgate social em áreas vulneráveis e incentivando a prática esportiva no município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. A prestação de serviço de que trata o presente processo está prevista no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 976830, atendendo às seguintes especificações:

Nº	Item/Serviço	Especificação do Serviço	QUANT.	Duração/Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Designer Gráfico	Profissional responsável por criar as artes para os materiais de divulgação, identificação do projeto e do evento de encerramento e uniformes. Contratação por serviço.	01	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

- 3.2. A apresentação de proposta por parte das empresas interessadas deverá compreender quaisquer despesas administrativas, tributos, fretes, taxas, sistemas de gestão ou quaisquer outros custos que venham a incidir sobre os serviços prestados.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. Para participar do processo, as empresas interessadas 04/02/2026 a 18/02/2026.
- 4.2. As propostas de preços só serão consideradas válidas quando apresentadas datadas, em papel timbrado da empresa, contendo seu nome fantasia e/ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail, CNPJ, estando assinadas pelo representante da empresa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar as empresas interessadas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do processo, que atendam a todas as exigências contidas nesse instrumento.
- 5.2. Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo empresas que tenham empregado ou membro do Conselho de Administração da Casa Brasil, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração, e aquelas cujo contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste processo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A homologação do resultado deste processo dependerá da análise das condições de regularidade fiscal e trabalhista da empresa responsável pela proposta de preços considerada a mais vantajosa. Para tal, serão avaliadas as seguintes documentações:
 - 6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão RFB e PGFN, que será emitida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - 6.1.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, que será emitida através do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que será emitida através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2. As certidões serão consideradas para comprovação da situação de regularidade quando forem Positivas com Efeitos de Negativa.
- 6.3. Após verificação da situação de regularidade da empresa responsável pela proposta mais vantajosa, a homologação do resultado será encaminhada para os e-mails informados pelas empresas participantes e publicada no site da Casa Brasil.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA DOS ITENS E DO PAGAMENTO

- 7.1. As despesas decorrentes de eventual contratação oriunda do presente processo serão custeadas pelo Termo de Fomento nº 976830, celebrado entre a Casa Brasil e o Ministério do Esporte – MESP.
- 7.2. O pagamento será realizado após a entrega comprovada dos itens previstos neste edital e às expensas da empresa vencedora do certame, em local e data indicados pela Casa Brasil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente processo poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das empresas interessadas no processo.
- 8.2. A Casa Brasil poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

- 8.3. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua imediata desclassificação, ou, caso venha a vencer o processo em rescisão do contrato eventualmente firmado ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. Casos não previstos neste instrumento serão apreciados pela Diretoria Financeira e Administrativa da Casa Brasil.

Rio de Janeiro/RJ , 04 de fevereiro de 2026



Fabio Correa de Oliveira
Diretor Presidente